



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.**

Validade: Até dia 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos 03 (Três) dias do mês de Junho de 2020 (Dois Mil e Vinte), **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### **FORNECEDOR/DETENTORA:**

R D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.424.599/0001-07, sediada na Rod. Prefeito Adolfo Nicolato, n.º 195, bairro Palmeiras, CEP.: -36.510-000, cidade Rodeiro - MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Daniel Gonçalves de Paiva, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-10.446.908 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.310.976-24, residente e domiciliado na Rua Nicolau Papa, n.º 49, Industrial, CEP.: 36.500-000, Ubá - MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 024/2020, Registro de Preços nº 014/2020, julgado em 29/05/2020 e homologado em 03/06/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		RD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - ME, CNPJ 66.424.599/0001-07				TOTAL	1.111.176,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
2	355811	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2"	500,00	UNIDADE	INCA	0,54	270,00
5	355693	ADAPTADOR 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,25	250,00
11	355534	ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML (PADRAO DE QUALIDADE LUB FAST, MUNDIAL)	200,00	UNIDADE	LUB FEST	3,85	770,00
12	355549	ARAME RECOZIDO (PADRAO DE QUALIDADE FIO 18)	2.000,00	KILO	BELGO	9,30	18.600,00
18	355644	ARGILA (PADRAO DE QUALIDADE IDEAL)	2.000,00	PACOTE	IDEAL	2,99	5.980,00
32	383055	BARRA ROSQUEADA 3/16	250,00	UNIDADE	BELLNUS	1,50	375,00
37	383060	BARRA ROSQUEADA 7/16	500,00	UNIDADE	BELLNUS	9,00	4.500,00
45	394041	BOTINA EM COURO LEGITIMO COM ZIPPER SOLADO DE BORRACHA (PADRÃO QUALIDADE JALI)	500,00	PAR	MANACIAL	44,50	22.250,00
63	355625	BUCHA N. 10 (PADRAO DE QUALIDADE IV PLAST)	800,00	UNIDADE	IV PLAST	0,06	48,00
82	355603	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	500,00	UNIDADE	EXTRAFORT	253,00	126.500,00
83	355717	CAIXA D'AGUA 500 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	500,00	UNIDADE	EXTRAFORT	140,00	70.000,00
101	355595	CANO 20MM MARROM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	3.000,00	METRO	PLASTUBOS	1,40	4.200,00
109	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,35	175,00
112	355742	CAPA DE CHUVA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTNOVA)	800,00	UNIDADE	PLASTNOVA	13,00	10.400,00
131	355757	CIMENTO CII E-32 50KG (PADRAO DE QUALIDADE TUPI)	30.000,00	UNIDADE	TUPI HOLCIM	19,77	593.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

144	397725	CORDA 5 MM BITOLA 5 100% POLIESTER	1.000,00	METRO	RIOMAR	0,72	720,00
145	397724	CORDA 5 MM BITOLA 5 ROLO COM 100 METROS 100% POLIESTER	30,00	ROLO	RIOMAR	70,00	2.100,00
148	355818	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	800,00	KILO	GALVAMIL	19,00	15.200,00
164	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	800,00	UNIDADE	AQUATOOLS	1,46	1.168,00
176	355655	DOBRADICA DE ACO 3" (PADRAO DE QUALIDADE SILVANIA)	500,00	UNIDADE	SILVANA	1,20	600,00
183	355740	ENXADA (PADRAO DE QUALIDADE NAVALHA, SERVENTE)	800,00	UNIDADE	TARZA	16,50	13.200,00
184	355819	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO (PADRAO DE QUALIDADE MAESTRO)	50,00	UNIDADE	MAESTRO	100,00	5.000,00
186	356972	ESPELHO 2X4 COM FURO (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA) (DG)	100,00	UNIDADE	FAME	2,50	250,00
193	397667	FECHADURA CROMADA COMPLETA COMUM EXTERNA (PADRÃO DE QUALIDADE ALIANÇA, STAM, SOPR)	20,00	UNID.	SOPRANOSTAM	28,90	578,00
200	355651	FOICE (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	1.500,00	UNIDADE	TRAMONTINA	13,30	19.950,00
227	355737	JOELHO ROSCAVEL 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	500,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,90	450,00
231	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	20,00	KIT.	METALPLAS	32,90	658,00
232	397668	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	20,00	KIT.	METALPLAS	32,90	658,00
233	355631	KIT BANHEIRO DE INOX (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRAO DE QUALIDADE PEROLA)	200,00	UNIDADE	METALPLAS	32,90	6.580,00
239	394030	LÂMPADA DE LED 9W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	AVANT	5,40	5.400,00
241	394029	LAMPADA DE LED 7W (PADRAO DE QUALIDADE ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	AVANTECOLUME	5,00	5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

243	394026	LÂMPADA DE LED T8 18W DE 1,20 CM (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	1.000,00	UNID.	EMPALUX	14,90	14.900,00
245	397674	LAMPADA DE LED T8 36W DE 1,20M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	500,00	UNID.	EMPALUX	14,90	7.450,00
252	383049	LAMPADA MISTA 250W (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, EMPALUX))	1.000,00	UNIDADE	FLC	27,45	27.450,00
284	355597	LUVA 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	3.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	1,99	5.970,00
292	355563	LUVA MISTA 3/4 CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	3.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,79	2.370,00
334	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMONTINA)	10,00	UNID.	LG	208,00	2.080,00
347	355510	PORCA 1/4" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, BELLENUS)	600,00	UNIDADE	BELLENUS	0,06	36,00
361	355545	PREGO 10X10 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO, GERDAU, PESSIM)	800,00	KILO	GERDAU	12,90	10.320,00
372	355802	RALO 15X15 (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS)	800,00	UNIDADE	KRONA	12,90	10.320,00
397	355812	REPARO DE TORNEIRA	600,00	UNIDADE	METALPLAS	10,30	6.180,00
399	355728	REPARO PARA REGISTRO PRESSAO 3/4" (PADRAO DE QUALIDADE LIDER, LEAO)	600,00	UNIDADE	METALPLAS	9,95	5.970,00
408	355528	ROLO DE LA 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS, TIGRE)	600,00	UNIDADE	TIGRE	6,75	4.050,00
433	383066	TAMPA CEGA COM FURO 4X4 (PADRAO DE QUALIDADE FAME, MECTRONIC, LUNARE)	600,00	UNIDADE	FAME	3,50	2.100,00
438	355681	TAMPAO DE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	1.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	3,65	3.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

442	355686	TE 100MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA))	2.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	5,80	11.600,00
449	355561	TE 50MMX40MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, CARDINALI, TIGRE)	2.000,00	UNIDADE	PLASTUBOS	4,15	8.300,00
480	383069	TORNEIRA DE INOX TEMPORIZADORA (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	METALPLAS	61,00	24.400,00
481	397709	TORNEIRA DE MESA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	60,00	UNID.	METALPLAS	58,00	3.480,00
482	355778	TORNEIRA DE METAL PARA COZINHA E BANHEIRO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	METALPLAS	28,50	11.400,00
483	355793	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL/DECA/LORENZETTI)	400,00	UNIDADE	METALPLAS	28,50	11.400,00
526	393413	VASO SANITÁRIO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: LOUÇA, ASSENTO INFANTIL; DIMENSÕES:TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM; PESO: 12,70 KG APROXIMADAMENTE ( PADRÃO QUALIDAD CELITE)	12,00	UNID.	CELITE	235,00	2.820,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização na Ata de Registro de Preço a ser firmada e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos produtos licitados será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do **Fornecedor/Detentora**:

- I) Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- II) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- III) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- IV) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- V) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata de Registro de Preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.2 São obrigações do **Município**:

- I) Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital;
- II) Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- III) Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

V) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade até dia 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências dessa Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nessa Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento desse instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 A Ata de Registro de Preços vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

15.3 O regime jurídico dessa Ata de Registro de Preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

15.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 03 de Junho de 2020.

**Luiz Antônio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Daniel Gonçalves de Paiva  
R D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
Detentor

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF \_\_\_\_\_

NOME/CPF \_\_\_\_\_